



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 3.428, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2005 –

“Autoriza o Executivo Municipal a instituir a láurea “Prefeitura Municipal de Pirassununga”.....”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir a láurea “Prefeitura Municipal de Pirassununga”, a ser conferida, anualmente, aos Aspirantes a Oficiais formados pela Academia da Força Aérea, sediada nesta cidade.

Art. 2º O Prêmio será concedido aos Aspirantes a Oficiais nascidos em Pirassununga.

Art. 3º Não se registrando formatura de Aspirantes a Oficiais nascidos em Pirassununga, o prêmio será atribuído ao Aspirante a Oficial habilitado, natural do Estado de São Paulo, e que tenha obtido melhor nota e desempenho no Curso, o qual será indicado oficialmente pela Sociedade de Cadetes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Caberá ao Chefe do Executivo ou a quem este indicar a entrega da láurea.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 7 de novembro de 2005.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.

thzop/.